



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 87/2020,
de 02 de junho de 2020.

EMENTA: Prorroga medidas relativas ao fechamento temporário dos estabelecimentos comerciais, proíbe a realização de feiras-livres no âmbito do Município de Caraúbas – RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio

Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte; e o Decreto Municipal nº 38, de 25 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Caraúbas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.634, de 22 de abril de 2020, que prorrogou e estabeleceu novas medidas de enfrentamento e combate a disseminação do COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o enorme receio internacional quanto ao “potencial pandêmico” da doença e às proporções que a sua propagação desmedida pode acarretar;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020 regulamentou a “quarentena” como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública internacional;

CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), o que é comprovadamente agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população caraubense,

CONSIDERANDO a expedição de nova Recomendação pela SESAP-RN e de Nota Conjunta pelo MPF, JF, MPRN, TJRN, Defensoria Pública do RN, Tribunal de Contas do RN, TRT 21º Região e MPT, recomendando a manutenção de medidas de controle que evitem a aglomeração de pessoas e além de procedimentos a serem observados pelos serviços essenciais em funcionamento,

CONSIDERANDO o crescimento durante as últimas horas, da confirmação de casos positivos para COVID-19 em pessoas residentes neste município de Caraúbas-RN, conforme Boletim Epidemiológico pela Secretaria Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO a necessidade da prorrogação de medidas relativas ao funcionamento do comércio e realização de feiras-livres, no intuito de reduzir a circulação de pessoas e minimizar a possibilidade de contágio entre elas,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas por 12 (doze) dias, no período de **03 de junho (quarta-feira) a 14 de junho (domingo) do corrente ano**, as medidas constantes do **Decreto Municipal nº 68/2020, de 02 de maio de 2020**, alteradas pelo **Decreto Municipal nº 69/2020, de 04 de maio de 2020; Decreto Municipal nº 74/2020, de 09 de maio de 2020; Decreto Municipal nº 78/2020, de 15 de maio de 2020; e Decreto Municipal nº 81/2020, de 23 de maio de 2020**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de junho de 2020.

Antônio Alves da Silva
Prefeito Municipal